

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 1880/2024

Cajati, 30 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo de Oliveira Pinto, Prefeito em exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art 1º. DESIGNAR INTERINAMENTE, no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, e do período de 01/10/2024 a 15/10/2024 a Sr^a. **DAYANE SIQUEIRA SALES OSAWA**, registrada sob a matrícula nº **4987**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, titular do cargo de **ENFERMEIRO**, sob o Regime ESTATUTÁRIO, para o exercício da Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, em virtude do período de férias da Sr. ^a **JULIANA CABRAL SILVA**, registrada sob a matrícula **5280** e da Sr.^a **CLAUDIA DE SOUZA SALES PREVIATO**, registrada sob a matrícula 5394, conforme Lei Complementar Municipal Nº 051/2023.

Art. 2º. A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela C e D, da Lei Complementar Municipal nº 051/2023, não sendo devidas horas extras em nenhuma hipótese.

Art. 3º. Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º. Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **16 de Setembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito em Exercício do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Diretor de Administração e Gestão de Pessoas

